



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4003

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.482 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza a Câmara Municipal de Lambari a realizar anulação e suplementação no orçamento, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a anular as dotações orçamentárias abaixo descritas:

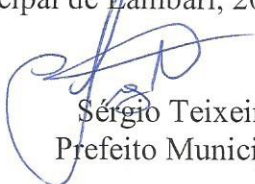
DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
31.90.01.00	aposentadoria	R\$5.000,00
31.90.04.00	contratação por tempo determinado	R\$20.000,00
	Total	R\$25.000,00

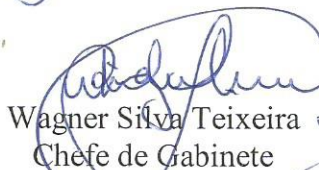
Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Lambari autorizada a realizar a suplementação orçamentária abaixo descrita:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.14.00	Diárias	R\$25.000,00
	Total	R\$25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de novembro de 2013.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 20/11 /2013 Chefe de Gabinete